

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 3ª SÉRIE, 5ª SÉRIE E 6ª SÉRIE, DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** 14 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, de forma eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Av. das Nações Unidas, 14.401, Parque da Cidade | Torre Aroeira – 5º andar, Parte A21, São Paulo/SP - 04794-000.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 3ª série, 5ª série e 6ª série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da NSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor” e, em conjunto com a NSP, as “Fiadoras”) e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** **Presidente:** Larissa Monteiro de Araujo, eleita pelos Debenturistas; e **Secretário:** Victor Alencar Pereira.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a destinação dos valores recebidos pelos Debenturistas, em decorrência do plano individualizado de recuperação judicial da NSP, de forma distinta do quanto previsto na Cascata de Afetação das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) a rerratificação de algumas deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 7 de fevereiro de 2022.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(A) independentemente do previsto na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão e tendo em vista a ausência de previsão nos Instrumentos de Garantia sobre a destinação de recursos recebidos espontaneamente das garantidoras, os Debenturistas deliberaram que o pagamento dos valores distribuídos pela NSP no âmbito do plano individualizado da NSP, seguirá uma ordem distinta da Cascata de Afetação das Garantias, devendo os referidos valores serem amortizados pelos Debenturistas da seguinte forma:

(i). o valor de R\$ 271.644,97 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) recebido pelo Banco Bradesco S.A. em 17 de janeiro de 2022 deverá ser utilizado, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 6ª Série, na data do seu recebimento;

(ii). o valor de R\$ 211.880,75 (duzentos e onze mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) recebido pelo Itaú Unibanco S.A. em 17 de janeiro de 2022 deverá ser utilizado, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série, na data do seu recebimento; e

(iii). o valor de R\$ 205.943,09 (duzentos e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e nove centavos) recebido em 17 de janeiro de 2022 e o valor de R\$ 15.959,95 (quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) recebido em 18 de janeiro de 2022 pelo Banco do Brasil S.A deverão ser utilizados, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, na data do seu recebimento.

(B) retificar a data constante do item B (iii) (a), da ordem do dia, tomada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 7 de fevereiro de 2022, para refletir a data correta do vencimento da Amortização das Debêntures da 5ª Série, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *“prorrogar as datas de pagamento de (a) Amortização das Debêntures da 5ª Série vincenda em 20 de fevereiro de 2022, para o dia 7 de março de 2022”*;

(C) retificar a deliberação (B) tomada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 7 de fevereiro de 2022, de modo a incluir a nova alínea (e) na Cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão, para

alterar o cronograma de Amortização das Debêntures da 5ª Série, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(...)

e) Debêntures da 5ª Série: conforme a tabela abaixo.

Parcela	Data de Vencimento	% de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário	Parcela	Data de Vencimento	% de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	07/03/2022	0,2500%	61	20/2/2027	0,9600%
2	20/03/2022	0,4100%	62	20/3/2027	1,0100%
3	20/4/2022	0,3000%	63	20/4/2027	1,0300%
4	20/5/2022	0,3000%	64	20/5/2027	1,0100%
5	20/6/2022	0,3400%	65	20/6/2027	1,0300%
6	20/7/2022	0,2700%	66	20/7/2027	1,0500%
7	20/8/2022	0,2300%	67	20/8/2027	0,9900%
8	20/9/2022	0,3500%	68	20/9/2027	1,1200%
9	20/10/2022	0,3500%	69	20/10/2027	1,1700%
10	20/11/2022	0,4000%	70	20/11/2027	1,1900%
11	20/12/2022	0,3600%	71	20/12/2027	1,2500%
12	20/1/2023	0,2900%	72	20/1/2028	1,1700%
13	20/2/2023	0,3700%	73	20/2/2028	1,2300%
14	20/3/2023	0,4900%	74	20/3/2028	1,4000%
15	20/4/2023	0,3400%	75	20/4/2028	1,2800%
16	20/5/2023	0,4200%	76	20/5/2028	1,3800%
17	20/6/2023	0,4200%	77	20/6/2028	1,4100%
18	20/7/2023	0,3500%	78	20/7/2028	1,3600%
19	20/8/2023	0,3500%	79	20/8/2028	1,3900%
20	20/9/2023	0,4000%	80	20/9/2028	1,4600%
21	20/10/2023	0,4400%	81	20/10/2028	1,5800%
22	20/11/2023	0,5300%	82	20/11/2028	1,6900%
23	20/12/2023	0,4200%	83	20/12/2028	1,6200%
24	20/1/2024	0,4600%	84	20/1/2029	1,6900%
25	20/2/2024	0,5400%	85	20/2/2029	1,8100%
26	20/3/2024	0,4700%	86	20/3/2029	1,8200%
27	20/4/2024	0,4400%	87	20/4/2029	1,7900%
28	20/5/2024	0,5600%	88	20/5/2029	1,9100%
29	20/6/2024	0,4500%	89	20/6/2029	1,9200%
30	20/7/2024	0,4600%	90	20/7/2029	1,9400%
31	20/8/2024	0,5000%	91	20/8/2029	2,0300%

32	20/9/2024	0,4300%	92	20/9/2029	2,0500%
33	20/10/2024	0,5600%	93	20/10/2029	2,2500%
34	20/11/2024	0,5600%	94	20/11/2029	2,4000%
35	20/12/2024	0,5300%	95	20/12/2029	2,3600%
36	20/1/2025	0,6500%	96	20/1/2030	2,5100%
37	20/2/2025	0,5100%	97	20/2/2030	2,5200%
38	20/3/2025	0,7100%	98	20/3/2030	2,7600%
39	20/4/2025	0,6000%	99	20/4/2030	2,7000%
40	20/5/2025	0,6900%	100	20/5/2030	2,9100%
41	20/6/2025	0,5800%	101	20/6/2030	2,8600%
42	20/7/2025	0,6300%	102	20/7/2030	3,0500%
43	20/8/2025	0,6000%	103	20/8/2030	3,1700%
44	20/9/2025	0,5700%	104	20/9/2030	3,2200%
45	20/10/2025	0,7400%	105	20/10/2030	3,5800%
46	20/11/2025	0,6400%	106	20/11/2030	3,7400%
47	20/12/2025	0,6800%	107	20/12/2030	3,8800%
48	20/1/2026	0,8100%	108	20/1/2031	4,1800%
49	20/2/2026	0,7400%	109	20/2/2031	4,2400%
50	20/3/2026	0,7900%	110	20/3/2031	4,6500%
51	20/4/2026	0,8000%	111	20/4/2031	4,8000%
52	20/5/2026	0,8200%	112	20/5/2031	5,1500%
53	20/6/2026	0,7500%	113	20/6/2031	5,3500%
54	20/7/2026	0,8400%	114	20/7/2031	5,7400%
55	20/8/2026	0,7400%	115	20/8/2031	6,1000%
56	20/9/2026	0,8200%	116	20/9/2031	6,5000%
57	20/10/2026	0,9400%	117	20/10/2031	7,4200%
58	20/11/2026	0,8800%	118	20/11/2031	7,9600%
59	20/12/2026	0,9300%	119	20/12/2031	Saldo devedor em aberto
60	20/1/2027	0,9800%			

(...)”

(D) ratificar as demais disposições e deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 7 de fevereiro de 2022; e

(E) celebrar, em conformidade com, e a fim de refletir, o quanto disposto na Deliberação (C) acima, aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia em até 10 (dez) dias contados a partir da presente data, ficando ainda autorizado o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações dos Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série acima referidas devem ser interpretadas restritivamente, conforme aplicável, e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.



Presidente
Larissa Monteiro de Araujo



Secretário
Victor Alencar Pereira

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

RINALDO RABELLO

FERREIRA:50994182791

Assinado de forma digital por RINALDO

RABELLO FERREIRA:50994182791

Dados: 2022.02.15 08:11:14 -03'00'

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures

Nome:

Cargo:

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

Emissora:

**NSP INVESTIMENTOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
NOVNOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)**

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Laura Maniero Gadello
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

Fiadoras:

NOVNOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

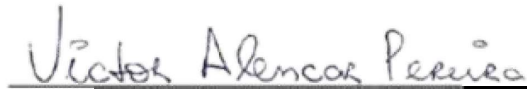
DocuSigned by:
Laura Maniero Gadello
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

NOVNOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:
Marcelo Rossini De Oliveira
C0050582E8CD427...
Nome:
Cargo:

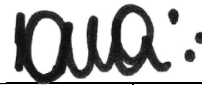
DocuSigned by:
Laura Maniero Gadello
1FDB6DD6BF21421...
Nome:
Cargo:

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.



Nome: VICTOR ALENCAR PEREIRA
CPF nº 316.935.038-24
R.G. nº 363715800

ITAÚ UNIBANCO S.A.
(na qualidade de Debenturista)



LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

GUSTAVO
MOMESSO
CALOGERAS:330
39064835

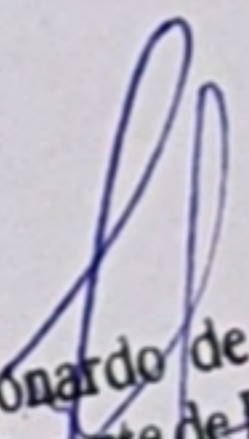
Assinado de forma digital
por GUSTAVO MOMESSO
CALOGERAS:3303906483
5
Dados: 2022.02.15
16:03:12 -03'00'

SERGIO LUIZ
HAJJAR
FRANCISCO:18046
182842

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ HAJJAR
FRANCISCO:18046182842
Dados: 2022.02.15
16:26:19 -03'00'

BANCO BRADESCO S/A
(na qualidade de Debenturista)

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série, 5ª Série e 6ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.


Leonardo de Oliveira Melo
Gerente de Relacionamento

BANCO DO BRASIL S.A.
(na qualidade de Debenturista)